



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Júlio Carvalho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Júlio Carvalho, em Viçosa do Ceará, a renovação de reconhecimento do ensino fundamental, e a aprovação deste na modalidade educação de jovens de adultos, a partir de 2011, até 31.12.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12058258-9	PARECER Nº 0162/2012	APROVADO EM: 11.04.2012

I – RELATÓRIO

Francisco Igor Magalhães Bezerra, diretor do Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Júlio Carvalho, instituição sediada na Rua José Joaquim de Carvalho, 496, Viçosa do Ceará, Censo 23014202, mediante o processo nº 12058258-9, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do ensino fundamental, e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0506/2012, da Assessora Técnica Bárbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Júlio Carvalho, em Viçosa do Ceará, a renovação de reconhecimento do ensino fundamental, e a aprovação deste na modalidade educação de jovens de adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE